



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Processo TC nº 06.311/19

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Gestão Fiscal e Gestão Geral (**Prestação Anual de Contas**) do **Sr. Romero Rodrigues Veiga**, Prefeito Municipal de Campina Grande, exercício 2018, enviada a esta Corte de Contas dentro do prazo regimental. No momento verifica-se o cumprimento da Resolução RPL TC nº 005/2020.

Quando do exame da referida prestação de contas, esta Egrégia Corte emitiu parecer favorável à sua aprovação, julgando regulares com ressalvas as despesas ordenadas pelo gestor responsável. Concomitantemente foi emitida a Resolução RPL TC nº 005/2020 assinando prazo de noventa dias à gestão da Prefeitura Municipal de Campina Grande para que suspendesse o pagamento das gratificações intituladas “Gratificação em Natureza do Trabalho” e “Vantagem ao Pessoal Cedido”, ou apresente, no primeiro caso, lei que estabeleça os valores e critérios para concessão, e, no, segundo caso, termo em que conste a transferência da obrigação para o órgão cessionário, devendo o gestor fazer prova a este Tribunal das medidas adotadas.

Em documento inserto às fls. 11186/11208, o então gestor do município encaminhou cópia do Decreto nº 540, de 29 de dezembro de 2020, decretando:

DECRETO Nº 4.540, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A.

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir desta data, todos os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas de livre nomeação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

V O T O

Considerando o relatório exordial, bem como o pronunciamento do Ministério Público Especial no parecer oral oferecido, voto para que os Conselheiros Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba declarem o CUMPRIMENTO da Resolução RPL TC nº 005/2020.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Processo TC nº 06.311/19

Objeto: Verificação de cumprimento de Resolução
Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Gestor: Romero Rodrigues Veiga
Patrono/Procurador: Marco Aurélio Medeiros Vilar

Verificação de cumprimento de Resolução.
Prestação Anual de Contas. Exercício 20128. Pelo
não cumprimento.

ACÓRDÃO APL – TC – nº 0109/2021

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.311/19, que trata da Gestão Fiscal e Gestão Geral (**Prestação Anual de Contas**) do **Sr. Romero Rodrigues Veiga**, Prefeito Municipal de Campina Grande, exercício 2018, enviada a esta Corte de Contas dentro do prazo regimental, e que no momento verifica o cumprimento da Resolução RPL TC nº 005/2020, e

Considerando que o ex-gestor acostou aos autos decreto exonerando todos os ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas de livre nomeação,

Acordam os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em **DECLARAR cumprida a Resolução RPL TC nº 005/2020**.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Sala das Sessões – Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 14 de abril de 2021.

Assinado 16 de Abril de 2021 às 15:19



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 15 de Abril de 2021 às 11:49



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 16 de Abril de 2021 às 14:16



Manoel Antônio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL